

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE E EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO LINHA ECOLÓGICA: EDUCAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE

### 1 APRESENTAÇÃO

O Convênio Linha Ecológica: Educação, Cultura e Sustentabilidade (Nº 4500072587), parceria entre a ITAIPU Binacional e o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, torna público o chamamento para o **credenciamento de propostas de atividades para prestação de serviços de arte e educação**, tais como: *“espetáculos de teatro, circo, dança, música, performance, palavra, livro, leitura e literatura, artes integradas e oficinas artísticas ligadas às linguagens”*.

Este chamamento público visa formar um banco de dados das atividades de arte e educação com profissionais do território, que será disponibilizado para consulta dos municípios que receberão as atividades, como parte da programação cultural prevista no Convênio, além de fomentar a programação da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná e outras ações eventuais que lhe forem convenientes.

### 2 DO OBJETO

2.1 O presente chamamento destina-se a credenciar prestadores de serviços, para a realização de *espetáculos de teatro, circo, dança, música, performance, palavra, livro, leitura e literatura, artes integradas e oficinas artísticas ligadas às linguagens*, em formato presencial, realizadas exclusivamente por pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível às áreas de interesse e que poderão ser contratadas conforme a necessidade do Convênio.

2.2 As atividades serão realizadas pelo Convênio Linha Ecológica; nos seguintes Municípios do Estado do Paraná: Altônia, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida; Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste,

Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guáira, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Lúcia, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, Serranópolis do Iguaçu, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Toledo, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste; e ainda Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2.3 Este credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

### **3 DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever neste chamamento pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos; com sede e que tenham atuação comprovada nos municípios atendidos pelo Convênio Linha Ecológica (citados no item 2.2) e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Chamamento.

3.2 O Microempreendedor Individual (MEI) poderá representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada, desde que seja apresentada uma declaração de representatividade (conforme Anexo II).

3.3 Não poderão se inscrever neste Chamamento profissionais que possuam vínculo com a ITAIPU Binacional, com o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, ou ainda respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau de consanguinidade.

3.4 Menores de idade poderão participar das atividades previstas neste credenciamento, desde que:

3.4.1 – Tenham no mínimo 16 anos;

3.4.2 – Sejam emancipados ou apresentem autorização de pais ou responsável;

3.4.3 – As atividades não alterem a rotina escolar do jovem.

3.5 Serão contempladas neste credenciamento produções artísticas nas seguintes linguagens, conforme descrição abaixo:

**a) Artes Integradas:**

Compreendendo produções artísticas de linguagem híbrida, que contemplem as linguagens das artes visuais, circo, dança, teatro e música de forma integrada, suas variáveis e oficinas.

**b) Circo:**

Compreendendo produções artísticas em Circo, as diversas modalidades circenses, suas variáveis e oficinas.

**c) Dança:**

Compreendendo produções artísticas em Dança, espetáculos solo, dupla, trio ou grupo, performances e oficinas.

**d) Música:**

Compreendendo produções artísticas em Música, performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, suas variáveis e oficinas.

**e) Palavra, livro, leitura e literatura:**

Compreendendo produções artísticas na área da palavra, livro, literatura e leitura, contação de histórias, performances, leitura dramática, oficinas, ações poéticas, musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero literário, suas variáveis e oficinas.

**f) Teatro:**

Compreendendo produções artísticas em Teatro, as diversas modalidades da linguagem teatral, tais como: contação de histórias, teatro de bonecos, teatro de fantoches, teatro de sombras, monólogos, teatro de grupo, teatro de rua, teatro adulto, leituras dramáticas, suas variáveis e oficinas, entre outras.

**Parágrafo único:** Obrigatoriamente cada proposta deverá apresentar uma oficina artística de no mínimo duas horas de duração, que poderá ser desenvolvida no mesmo dia do espetáculo, em turno alternado ao da apresentação.

3.6 Fica limitada a inscrição de até 03 (três) propostas por proponente.

## 4 DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

O processo de credenciamento das propostas de atividades de arte e educação para a realização das ações culturais propostas pelo Convênio ocorrerá em três etapas:

**Etapa 1 - Inscrição e submissão de documentos;**

**Etapa 2 - Análise técnica das propostas;**

**Etapa 3 - Processo formativo.**

### 4.1 Da inscrição e submissão de documentos (Etapa 1)

4.1.1 As inscrições para o credenciamento das propostas serão realizadas de forma gratuita e *online* de 02/01/2024 até o dia 02/02/2024, às 18h (horário de Brasília), pelo acesso à página do Conselho dos Municípios Lindeiros, no link: <https://www.lindeiros.org.br/detalhes-atividade/15/inscricoes-de-propostas-arte-e-educacao> com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido (link disponível na página de inscrição);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com as atividades especificadas no objeto deste Edital de Chamamento Público, atualizado em no máximo 90 (noventa) dias.
- c) Portfólio da Companhia/Artista;
- d) Descritivo(s) da(s) Proposta(s) Artística(s) (Conforme modelo do ANEXO I);
- e) Currículo dos principais integrantes;
- f) Registro fotográfico (duas fotos) da proposta;
- g) Declaração de Representatividade - em caso de MEI representando um grupo (Conforme modelo do ANEXO II).

4.1.2 É de total responsabilidade do proponente o correto preenchimento da inscrição.

4.1.3 A classificação indicativa da proposta deverá ser informada no ato da inscrição segundo os critérios do “Novo Manual de Classificação Indicativa”, disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa.pdf>

4.1.4 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações antes do envio,

até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.1.5 Após o envio do Formulário de Inscrição, o proponente será informado por e-mail, que o seu processo de inscrição foi efetuado.

4.1.6 Finalizado o período de inscrições informado no item 4.1.1, as propostas inscritas serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Convênio, que avaliará também o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3 deste Edital.

**Parágrafo Único:** Haverá uma reunião *online*, no dia 18/01/2024, às 19h (horário de Brasília), para dirimir dúvidas sobre o processo de inscrição aos interessados. O link será divulgado posteriormente na página do Conselho dos Municípios Lindeiros, no link: <https://www.lindeiros.org.br/detalhes-atividade/15/inscricoes-de-propostas-arte-e-educacao>

## 4.2 Da análise técnica das propostas (Etapa 2)

4.2.1 A Comissão de Avaliação do Convênio Linha Ecológica avaliará as propostas recebidas, de acordo com os critérios:

- a) Singularidade e originalidade do trabalho.
- b) Caráter inovador do trabalho.
- c) Qualidade artística e técnica do trabalho.
- d) Adequação do trabalho a sua proposta estilística.
- e) Adaptabilidade das propostas às condições de locais de apresentação.
- f) Adequação do trabalho à realização de apresentações didáticas e ações formativas que contemplem temáticas como: valorização do patrimônio cultural regional, educação ambiental, sustentabilidade, saberes e práticas tradicionais e manifestações culturais regionais.
- g) Regionalidade e interiorização das propostas.

4.2.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que atentem contra a imagem da ITAIPU Binacional e ou Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu.
- b) Que contenham violência ou morte.
- c) Que gerem ou promovam discriminação, ódio, intolerância, ofensas e dano físico a pessoas ou grupos de qualquer etnia, gênero, religião, grupo social, político ou outros.
- d) Que incitem o consumo de álcool, tabaco e outras drogas.
- e) Que mostrem nudez ou conteúdo sexual.
- f) Que usem marcas registradas.

4.2.3 Serão inabilitadas as inscrições e propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste credenciamento.

4.2.4 Após a análise técnica das propostas (Etapa 2), a lista dos proponentes APTOS a participarem do Processo Formativo (Etapa 3) será publicada dia 27/02/2024 na página do Conselho dos Municípios Lindeiros, no link: <https://www.lindeiros.org.br/detalhes-atividade/15/inscricoes-de-propostas-arte-e-educacao>

4.2.5 Da data da publicação do Edital que divulgará a lista dos proponentes APTOS e INAPTOS, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, período no qual o interessado considerado INAPTO poderá solicitar os motivos que ensejaram tal decisão, podendo no recurso complementar a documentação e apresentar eventuais esclarecimentos, os quais serão reavaliados pela Comissão. O contato deverá ser feito através do e-mail: [linhaecologicaconvenio@gmail.com](mailto:linhaecologicaconvenio@gmail.com) .

4.2.6 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento da divulgação dos Editais e informações atinentes a esse processo.

### **4.3 Do Processo Formativo (Etapa 3)**

4.3.1 Os proponentes APTOS na Etapa 2 deverão participar do Processo Formativo (Etapa 3), que ocorrerá por meio de um encontro virtual, de forma síncrona, em data e horário a ser divulgado junto à publicação do resultado da Etapa 2.

4.3.2 Este processo formativo visa informar o proponente quanto a atuação do Convênio Linha Ecológica no território, destacando a importância das ações de arte e educação a serem executadas pelos proponentes como parte da programação cultural promovida pelo Convênio. Na reunião serão informados os procedimentos obrigatórios quanto à prestação dos referidos serviços de arte e educação.

4.3.3 É impreterível a participação de ao menos um dos artistas proponentes e/ou o representante legal do grupo na Etapa 3, quando a proposta for referente a um coletivo de artistas.

4.3.4 A não participação na Etapa 3 desclassificará o proponente neste processo de credenciamento.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1 A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por colaboradores da ITAIPU Binacional, equipe técnica do Convênio Linha Ecológica e Gestores Municipais de Cultura de Municípios integrantes da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná.

5.2 A Comissão de avaliação deverá buscar diversidade da programação, elegendo propostas que representem as várias linguagens contempladas neste edital.

## **6 DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas aprovadas na Etapa 2 e que tiverem a participação de seus representantes na Etapa 3, irão compor o banco de dados de prestadores de serviço de arte e educação junto ao Convênio Linha Ecológica.

6.2 A aprovação dos proponentes nas etapas citadas acima não garante a sua contratação para execução das atividades propostas pelo Convênio, mas é ponto obrigatório para viabilizar qualquer contratação decorrente deste processo.

## **7 DA CIRCULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas selecionadas através deste credenciamento poderão ser executadas em um ou

mais municípios descritos no item 2.2 deste Edital.

7.2 Cada Município terá autonomia na escolha das atividades de arte e educação desejadas, dentro das propostas aprovadas pelo Convênio através deste credenciamento.

7.3 O Gestor Municipal de Cultura de cada município (Ponto Focal desta ação) será o responsável pelo contato com a empresa proponente, para verificar a disponibilidade da mesma em atender a agenda proposta e solicitar a proposta comercial formal para viabilizar a contratação, bem como pelos alinhamentos necessários para execução da ação.

7.4 A sonorização e iluminação em ações de pequeno porte são de responsabilidade da empresa proponente selecionada. Em ações de médio e grande porte a organização do evento (Prefeitura Municipal, parceiros, etc) fica responsável por providenciar os equipamentos.

- a) Entende-se por evento de pequeno porte ações realizadas indoor para até 200 pessoas.
- b) Eventos de médio porte, ações para até o máximo de 500 pessoas
- c) Eventos de grande porte, ações para acima de 500 pessoas.

7.5 A empresa proponente deverá obrigatoriamente adaptar a apresentação às condições de espaço e sonorização disponíveis para a realização das atividades.

7.6 O Gestor Municipal de Cultura, aliado à Prefeitura Municipal, será o responsável pelos locais das apresentações e suas autorizações junto aos órgãos competentes. Se houver necessidade de recolhimento de taxas (alvará, ECAD), a responsabilidade dos trâmites e pagamento será da Prefeitura Municipal.

7.7 Na eventual impossibilidade da apresentação decorrente de caso fortuito ou força maior que exija o cancelamento do evento, a atividade poderá ser reagendada para outra data, sem custos adicionais, a critério do município solicitante. Na hipótese de cancelamento sem que haja data disponível futura, não será devido o pagamento.

7.8 O controle da quantidade de apresentações executadas por cada profissional será realizado pela Equipe Técnica do Convênio, visando oportunizar a atuação de mais profissionais, no mesmo escopo.

## 8 DA REMUNERAÇÃO PELAS APRESENTAÇÕES

8.1 A remuneração pelas apresentações contempla despesas de alimentação, transporte, sonorização (pequeno porte) e cachês.

8.2 O pagamento pela prestação de serviços convocados será realizado seguindo os critérios abaixo:

8.2.1 Havendo duas apresentações na mesma data e município, o cachê será composto por: valor do cachê, somado a 70% (setenta por cento) deste valor.

8.2.2 Havendo uma terceira apresentação nas mesmas condições (data e município), o cachê será composto por: valor do cachê, somado a 120 % (cento e vinte por cento) deste valor.

8.2.3 Havendo uma quarta apresentação nas mesmas condições (data e município), o cachê será composto por: valor do cachê, somado a 150 % (cento e vinte por cento) deste valor.

TABELA DE CACHÊS				
Nº de apresentações no dia	1	2	3	4
<b>CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS</b>				
Solo	R\$ 750,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.850,00
Duplas	R\$ 1.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.750,00
Trios	R\$ 2.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.000,00
<b>ESPETÁCULOS TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO</b>				
Solo	R\$ 1.300,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.860,00	R\$ 3.250,00
Duplas	R\$ 1.700,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.740,00	R\$ 4.250,00
Trios	R\$ 2.200,00	R\$ 3.740,00	R\$ 4.840,00	R\$ 5.500,00
De 4 a 6 pessoas	R\$ 2.800,00	R\$ 4.760,00	R\$ 6.160,00	R\$ 7.000,00
De 7 a 9 pessoas	R\$ 4.000,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.800,00	R\$10.000,00
Acima de 10 pessoas	R\$ 5.500,00	R\$ 9.350,00	R\$12.100,00	R\$13.750,00
<b>AÇÕES EDUCATIVAS</b>				
Oficinas pontuais – hora aula	R\$ 150,00	R\$ 255,00	R\$ 330,00	R\$ 375,00
Palestra – 3 horas	R\$ 500,00	R\$ 850,00	-	-

8.3 O número máximo diário de apresentações permitido é quatro.

8.4 Para que se possa efetivar o pagamento do cachê, o prestador de serviço deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Proposta comercial específica para a(s) apresentação(s) que foi contratado, de acordo

com os valores pré estabelecidos neste Edital, e descritivo aprovado pela Comissão de Avaliação através deste credenciamento (deve constar o município, local, data e horário da apresentação);

b) Nota fiscal preenchida de acordo com as informações técnicas a serem informadas pelo ponto focal - Gestor Municipal de Cultura;

b) 2 (duas) fotos, com qualidade, da realização da atividade. Que mostre o público, artistas e apareça as logos dos financiadores;

c) Dados da conta corrente empresarial obrigatoriamente em nome da Pessoa Jurídica contratada.

8.5 A ausência da documentação solicitada, em sua totalidade, implicará no não pagamento do cachê.

8.6 A nota fiscal deverá ser emitida pelo prestador de serviço em até 3 (três) dias úteis, após a execução da apresentação. Para fins de cadastro e pagamento é obrigatória a apresentação dos dados bancários em nome da pessoa jurídica cadastrada.

8.7 O pagamento aos prestadores de serviços será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária informada.

**Parágrafo Único:** Não serão efetuados depósitos em conta de pessoa física, contas conjuntas, nem em conta de terceiros.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Os artistas devem estar nos espaços de suas apresentações com tudo preparado, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário da apresentação.

9.2 No caso da impossibilidade de participação de algum integrante dos grupos prestadores de serviços para a execução da atividade, é de obrigação da empresa proponente informar com antecedência a necessidade de substituição e aguardar a aprovação da Coordenação do Convênio, para executar a atividade.

9.3 Os proponentes credenciados e selecionados para apresentações autorizam, ao Convênio Linha Ecológica, ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, a ITAIPU Binacional e a Rede Regional de Cultura e Patrimônio da do Oeste do Paraná, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das propostas selecionadas pelo presente credenciamento, para divulgação, pesquisa, consulta e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus às instituições mencionadas e por tempo indeterminado.

9.4 Como contrapartida o proponente credenciado e selecionado autoriza, com o objetivo de divulgação, o Convênio Linha Ecológica, a Itaipu Binacional, o Conselho dos Municípios Lindeiros e a Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná a compartilhar fotos e vídeos da realização de trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.5 Os credenciados selecionados para realização de atividades comprometem-se a sempre que realizarem divulgação da ação fazer menção em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas do Convênio Linha Ecológica, do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu e da Itaipu Binacional, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

9.6 Os proponentes credenciados e selecionados para apresentações assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.7 Os prestadores de serviços, comprometem-se a, no dia da apresentação, divulgar o mínimo de 02 imagens da realização da ação, marcando os perfis @conveniolinehaecologica e @redeculturaaoestepr nas redes sociais.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Chamamento Público.

10.2 O corpo técnico do Convênio não se responsabiliza pelas licenças e autorizações de direitos autorais necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos prestadores de serviços, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.3 O prestador de serviços que infringir as disposições do presente chamamento ficará automaticamente impossibilitado de prestar quaisquer serviços para as ações desenvolvidas pelo Convênio Linha Ecológica no período de 5 (cinco) anos.

10.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas serão dirimidos pela Coordenação do Convênio Linha Ecológica.

10.5 A Comissão Organizadora se reserva o direito de prorrogar, suspender, alterar, cancelar ou revogar a qualquer tempo este Edital de Chamamento público, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 O credenciamento e/ou a contratação decorrentes deste processo não estabelecem vínculo trabalhista com o Convênio Linha Ecológica: Educação, Cultura e Sustentabilidade, com a ITAIPU Binacional e/ou com o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu.

10.7 O proponente credenciado é responsável por manter ativo e válido o endereço de e-mail e número de telefone informado na inscrição. Na hipótese de alterá-los, deverá atualizar a informação junto ao Convênio, através do email: [linhaecologicaconvenio@gmail.com](mailto:linhaecologicaconvenio@gmail.com)

10.8 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [linhaecologicaconvenio@gmail.com](mailto:linhaecologicaconvenio@gmail.com)

10.9 O foro competente para dirimir discussões ou processos originados deste instrumento é o da Comarca de Santa Helena/PR.

## ANEXO I - DESCRITIVO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

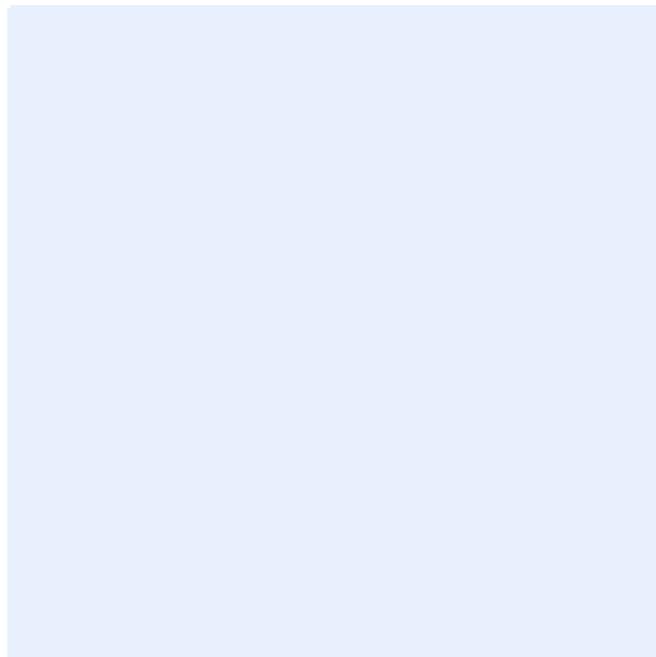
### I. PROPONENTE

1. Empresa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Telefone com WhatsApp: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Pessoa de contato: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

### II. ÁREA DE ATUAÇÃO: Escolher um item.

### III. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:

5. Título do espetáculo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
6. Insira uma foto do trabalho proposto:



7. Categoria e gênero (Ex.: Teatro adulto - comédia, contação de histórias - infantil, música adulto – caipira, dança contemporânea – jazz): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
8. Classificação indicativa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
9. Release para divulgação (máximo 5 linhas):Clique ou toque aqui para inserir o texto.

10. Apresentação e justificativa da proposta (máx. 1000 caracteres): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
11. Duração estimada, em minutos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
12. Número de integrantes que participam deste espetáculo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
13. Ficha técnica (Coloque nome e função de cada envolvido na realização do espetáculo): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
14. Breve currículo do grupo, máximo 8 linhas: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
15. Necessidades do espaço (Há alguma condição especial para que o espetáculo ocorra? Descreva): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
16. Lista de equipamentos necessários em caso de locação: (Ex. Caixa de som, microfone lapela): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
17. Link do vídeo, na íntegra, atualizado e em boa resolução, insira a senha caso haja: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **IV. PROPOSTA DE OFICINA VINCULADA AO ESPETÁCULO (Apenas para quem deseja realizar oficina):**

18. Título da Oficina: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
19. Apresentação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
20. Metodologia: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
21. Objetivos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
22. Público-Alvo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
23. Número de participantes: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
24. Material Necessário: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **V. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

25. Esta proposta foi preenchida por: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
26. Telefone de contato: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaramos para os fins de prestação de serviços para o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, que a/o **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ:XXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **NOME**, **NACIONALIDADE**, **ESTADO CIVIL**, **PROFISSÃO**, **RG nº** é o agente representante intermediador do **GRUPO** e será responsável pelo repasse de todos os rendimentos oriundos dos trabalhos realizados.

Por ser expressão da verdade, firma(m) o presente.

**Município e data**

### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura:**

### REPRESENTADOS PELA EMPRESA:

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura:**